

## **LEI Nº 1.705/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO PARA CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o competente termo de confissão e parcelamento de dívida fiscal, no valor de até R\$ 638.133,89 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente a insuficiência de recolhimento da contribuição para o PASEP.

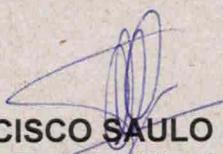
**Parágrafo único** – O valor total do débito está atualizado até o mês de junho de 2014, sendo que a multa e juros são passíveis de redução, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** O débito corresponde aos valores apurados na auditoria realizada pela Receita Federal em relação ao período compreendido entre 01/06/2009 a 31/12/2012.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria existente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

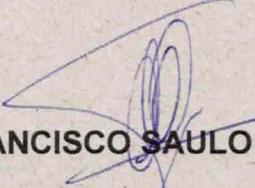
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES – em 18 de Julho de 2014.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal

## **SANÇÃO**

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 038/2014**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 16 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 18 de julho de 2014.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal